

ATA DA 361^a ASSEMBLEIA DO PROGRAMA

26/04/2017 - 11h – Sala E205

PRESENTES/PROFESSORES: Veronica, Mariana, Luis Fernando, Suely, Medronho, Lauro, Ana Lúcia, Fabiana, Andréa Valdman e Peter

Justificados/Professores: D´Ávila , Monica, Estevão, Rodrigo e Marcio Nele

Alunos: Gisele e Livia

Informes:

- 1) Verba Proex e PNPD - Foi informando que será distriuído a verba de custeio para os docentes que estejam orientando.

Ordem do dia:

- 1) Aprovação da Ata da 360^a Assembleia (seguirá em breve)
- 2) Mudança na resolução 01/2015 - Proficiência de Língua Inglesa e de Língua Portuguesa.
Relatora: Livia Meirelles, representante discente

Prezado Colegiado,

Na apresentação realizada no dia 11/04/2017 sobre a atual exigência da proficiência em língua inglesa foi proposta a mudança na resolução 01/2015. Foi apresentada a tabela comparativa com outros cursos de pós-graduação em engenharia química com conceito 6 e 7, como o PEQ/COPPE, UFSC, UFSCAR, UNICAMP e USP, mostrando as pontuações exigidas, os exames aceitos, preços e as habilidades requeridas em cada teste. Desta forma, foram sugeridas três modificações:

- Diferenciação das exigências para alunos de mestrado e de doutorado;
- Inclusão do exame TESE Prime (WAP e PEICE), tendo em vista o menor custo e a aceitação por diversas instituições de ensino (como a USP e a UNICAMP);
- Redução da pontuação.

Foi recomendada pelo colegiado a redução da nota com base na pontuação do TOEFL ITP para uma pontuação equivalente a 50% para alunos de mestrado e 2/3 para alunos de doutorado. Isto equivale aproximadamente a 337 pontos ou início do nível A2 (básico na classificação CEFR) para alunos de mestrado e 460 pontos ou início do nível B1 (intermediário na classificação CEFR) para alunos de doutorado. Considerando estes níveis, a pontuações exigidas mudariam conforme a tabela a seguir:

	CEFR	CAMBRIDGE		TOEFL		IELTS	TESE Prime		TAPI		
		FCE	KEY	ITP	IBT		WAP	PEICE	Gramática	Leitura	Redação
ATUAL	B2	FCE	-	523	70	5,5	-	-	60	70	60
MESTRADO	A2	C	120	337	42	3	35	50	50	50	50
DOUTORADO	B1	C	140	460	42	4	50	60	60	60	60

Tendo em vista que cada tipo de exame (TOEFL ITP, TOEFL IBT, etc) é adequado para avaliar determinados níveis de inglês, foi sugerido também a inclusão do Cambridge (KEY), adequado para avaliar níveis A2 e B1. Em relação aos exames Cambridge FCE e TOEFL IBT, é recomendada a mesma nota para mestrado e doutorado, pois esses exames não são adequados para níveis A2. Quanto ao TAPI, este exame não tem correspondência com a tabela CEFR, portanto foi utilizado como base as exigências de outros programas de pós-graduação em Engenharia da UFRJ. A tabela de equivalência entre os exames de proficiência de acordo com o CEFR e as pontuações mínima e máxima de cada exame são:

Common European Framework of Reference for Languages (CEFR)							
	TOEFL		IELTS (3)	CAMBRIDGE (4)		TESE PRIME	
	ITP (1)	IBT(2)		FCE	KEY	WAP	PEICE
A1	-	-	-	-	110-119	20-34	35-49
A2	337-459	-	3-3,5	-	120-139	35-49	50-59
B1	460-542	42	4-4,5	C	140-150	50-69	60-74
B2	543-626	72	5-6,5	B	-	70-84	75-84
C1	627-677	95	7-8	A	-	85-100	85-94
C2	-	-	8,5-9	-	-	-	-

Exame	Limites	EPQB	Sugestão		PEQ	USP	UNICAMP	Preço	Habilidades				
			Mestrado	Doutorado					leitura gramática	Escrita	Conv.	Oral	
TOEFL	I TP	310-677	520	337	460	560	450 - 520	477	Free ou R\$ 398	X	-	-	X
	IBT	0-120	70	42	42	72	60 - 70	53	\$215	X	X	X	X
	PBT ou CBT	-	-	-	-	533	150 - 190	153	-	X	X	X	X
IELTS		0-9	5,5	3	4	6	4,0 - 5,5	4,5	EUR 220	X	X	X	X
	FCE	A-C	(?)	C	C	C	-	C	EUR 178	X	X	X	X
	ECCE	A-C	-	-	-	650	-	-	EUR 184	X	X	X	X
CAMBRIDGE	ECPE	A-C	-	-	-	C - 650	-	-	EUR 188	X	X	X	X
	KEY	-	-	120	140	-	-	-	EUR 178	X	X	X	X
TAPI	Gramática	0-100	60	50	60	60	-	-	R\$ 360	X	X	-	-
	Leitura	0-100	70	50	60	60	-	-		X	-	-	-
	Redação	0-100	60	50	60	60	-	-		X	-	-	-
Tese Prime	TEAP	0-100	-	-	-	-	50 - (X)	50	R\$ 190	X	-	-	-
	WAP	0-100	-	35	50	-	50 - 60	-	R\$ 190	X	X	-	-
	PEICE	0-100	-	50	60	-	60 - 70	-	R\$ 298	X	X	X	X
qpt	-	42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CEFR	A1-C2	B2	A2	B1	B2	B1	B1	B1	-	-	-	-	-
ALTE	1-5	3	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Observação: Para a USP, o intervalo refere-se a menor nota para o mestrado e a maior nota para o doutorado. A UFSC e a UFSCAR não exigem comprovação por exames oficiais.

3) Aprovação de adequações do regulamento, seguindo o estabelecido pelo CEPG

Relatora: Coordenação

A saber:

Versão Antiga:

Artigo 5º – A reunião de todos os docentes permanentes e das representações regulamentares dos professores colaboradores e dos discentes constitui a Comissão Deliberativa do Programa (C.D.P.).

Artigo 6º – A C.D.P. é presidida pelo Coordenador do Programa ou, na sua ausência, por seu substituto eventual.

§ 1º – Na ausência do Coordenador e de seu substituto eventual, a reunião será presidida pelo professor de classe mais elevada no Programa, presente à reunião.

§ 2º – Na existência de dois ou mais docentes da mesma classe mais elevada, presidirá o que entre eles for mais antigo no programa.

Versão Modificada:

Artigo 5º – A reunião de todos os docentes permanentes, que representam mais de 70% (setenta) do total de membros, e das representações regulamentares dos professores colaboradores e dos discentes constitui a Comissão Deliberativa do Programa (C.D.P.).

Artigo 6º – A C.D.P. é presidida pelo Coordenador do Programa ou, na sua ausência, por seu substituto eventual.

Versão Antiga:

§4º Durante o período de que trata o §3º, o docente não poderá dar aulas e nem ser o orientador principal de alunos do Programa.

Versão Modificada:

§4º Em caso de ausência do orientador, seja por licença ou por outra situação permitida por lei, o docente não poderá dar aulas e torna-se obrigatória a orientação conjunta, podendo o orientador indicar o docente que assumirá a orientação a partir do início de seu afastamento e pelo período que ele durar, devendo os nomes de todos, o que se afastou e o(s) substituto(s), constar como orientadores.

Versão Antiga:

Artigo 54 – A Banca Examinadora de dissertação será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, sendo todos portadores de título de Doutor ou equivalente, sendo a sua composição definida em resolução específica vigente do Programa, aprovada pela C.D.P.

§ 1º – A presidência dos trabalhos caberá a um dos orientadores pertencentes ao Programa, que fará parte da Banca Examinadora com direito a voz e a voto.

§ 2º – A composição da Banca Examinadora, a data e o horário da defesa de dissertação deverão ser divulgados, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da defesa.

§ 3º – Os membros da Banca Examinadora deverão receber um exemplar da dissertação em prazo não inferior a 15 (quinze) dias antes da data da defesa de dissertação.

Versão Modificada:

Artigo 53º – A Banca Examinadora de dissertação será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos portadores de título de Doutor ou equivalente, dos quais no máximo 2 (dois) membros titulares pertencerão ao Programa.

§ 1º – A presidência dos trabalhos caberá a um dos orientadores pertencentes ao Programa, que fará parte da Banca Examinadora com direito a voz e a voto.

§ 2º – Um dos membros suplentes deve pertencer obrigatoriamente ao Programa e o outro deve ser obrigatoriamente membro externo ao Programa.

§ 3º – A composição da Banca Examinadora, a data e o horário da defesa de dissertação deverão ser divulgados, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da defesa.

§ 4º – Os membros da Banca Examinadora deverão receber um exemplar da dissertação em prazo não inferior a 15 (quinze) dias antes da data da defesa de dissertação

Versão Antiga:

Artigo 62 – A Banca Examinadora de tese será constituída por, pelo menos, 5 (cinco) membros titulares e 2 suplentes, portadores de título de Doutor ou equivalente, sendo a sua composição definida em resolução específica vigente do Programa, aprovada pela C.D.P.

§ 1º – A presidência dos trabalhos caberá a um dos orientadores pertencentes ao Programa,

que será membro da Banca Examinadora com direito a voz e a voto.

§ 2º – A composição da Banca Examinadora, a data e o horário da defesa de tese deverão ser divulgados, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da defesa.

§ 3º – Os membros da Banca Examinadora deverão receber um exemplar da tese em prazo não inferior a 21 (vinte) dias antes da data da defesa de tese.

Versão Modificada:

Artigo 61º – A Banca Examinadora de tese será constituída por, pelo menos, 5(cinco) membros titulares e 2 (dois) suplentes, portadores de título de Doutor ou equivalente, dos quais no mínimo 2 (dois) membros titulares deverão ser externos ao Programa.

§ 1º – A presidência dos trabalhos caberá a um dos orientadores pertencentes ao Programa, que será membro da Banca Examinadora com direito a voz e a voto.

§ 2º – Um dos membros suplentes deve pertencer obrigatoriamente ao Programa e o outro deve ser obrigatoriamente membro externo ao Programa.

§ 3º – A composição da Banca Examinadora, a data e o horário da defesa de tese deverão ser divulgados, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da defesa.

§ 4º – Os membros da Banca Examinadora deverão receber um exemplar da tese em prazo não inferior a 21 (vinte) dias antes da data da defesa de tese.

4) Mudança na pontuação no processo seletivo

Relatora: Profa. Fabiana

5) Processos de Alunos

Relatora: Profa. Juacyara

Extra-pauta.

1. Alteração na resolução de publicação passando para resumo. Será discutido na próxima reunião.